



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR DE Nº 273, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, Estado do Ceará, MARIA DE FÁTIMA ARAUJO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Art. 88, Inciso VI, considerando o Art. 58, todos da Lei Orgânica do Município de Quixelô/Ce, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e Eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º. Fica Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o salário base dos indicados Servidores Públicos do Município de Quixelô/Ce de natureza efetiva nos seguintes termos:

I – Vigia, Agente Administrativo, Auxiliar de Secretaria, Inspetor de Vigilância Sanitária, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Serviços Gerais, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Eletricista, Bombeiro Hidráulico, Atendente de Consultório Médico Dentário, Fiscal do Matadouro, Fiscal de Limpeza, Atendente de Saúde, Auxiliar de Limpeza Urbana, Coletor de Lixo, Auxiliar de Bibliotecária, Técnico em Radiologia, Gari, Tratorista, Auxiliar de Mecânico, Motorista, Agente Rural, Carpinteiro, – fica reajustado o salário base no patamar de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal está obrigado a observar os preceitos Constitucionais inseridos no Art. 7º, inciso V, combinado com o Art. 39, § 3º, ambos da Constituição Federal, independentemente da natureza do cargo público municipal, respeitando a proporcionalidade em virtude da carga horária desempenhada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º. A presente Lei se aplica aos servidores que exercem as atribuições de Conselheiros Tutelares, em que fica reajustado o salário base no patamar de R\$ 1.085,43 (um mil e oitenta reais e quarenta e três centavos).

Art. 4º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correm à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para a data de 01 de janeiro de 2019.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, em 07 de março de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE